

PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA AS SANTAS CASAS, OS HOSPITAIS E AS ENTIDADES BENEFICENTES

Foi publicada, no DOU a Portaria nº 5.883, de 30 de junho de 2022, do Ministério da Economia, com o intuito de dispor sobre o Programa Especial de Regularização Tributária para as Santas Casas, os Hospitais e as Entidades Beneficentes que atuam na área da Saúde (PES) de que trata o art. 12 da Lei nº 14.375/2022, para os débitos inscritos em dívida ativa da União e administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



INFORMATIVO GEPAM – junho 2022

LEI MODIFICA NORMATIVA QUE TRATA DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS PARA ENFRENTAMENTO DA CRISE DECORRENTE DA PANDEMIA NOS SETORES DE TURISMO E CULTURA

Foi publicada, no DOU a Lei nº 14.390, de 04 de julho de 2022, que, além de revogar o

art. 3º da Lei nº 14.186/2021, altera a Lei nº 14.046/2020, para dispor sobre medidas emergenciais para atenuar os efeitos da crise decorrente da pandemia da covid-19 nos setores de turismo e de cultura.

PARA MAIS CONTEÚDOS EXCLUSIVOS

Acesse:

www.gepam.adm.br

INFORMATIVO GEPAM – julho 2022

JURISPRUDÊNCIA SELECIONADA

“Para fins de habilitação técnico-operacional em certames visando à contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser exigidos atestados

emitidos em nome da licitante, podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir



autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes”

Decisão do TCU: Acórdão 3298/2022 Segunda Câmara.

“É ilegal a exigência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF) como critério de qualificação técnica para participação em certame licitatório, tendo em vista a natureza

exaustiva da lista de requisitos definidos no art. 30 da Lei 8.666/1993”.

Decisão do TCU: Acórdão 1580/2022 Plenário



INFORMATIVO GEPAM – julho 2022

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 973/2022 INSTITUI O REGULAMENTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Foi publicada, no DOU a Resolução nº 973, de 18 de julho de 2022, do Ministério da Infraestrutura, com o objetivo de instituir o Regulamento de Sinalização Viária.

A Resolução, além de determinar a revogação de uma série de normativas, institui o Regulamento, visando estabelecer as especificações e requisitos técnicos a serem adotados em todo o território nacional, por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, quando da implementação das soluções adotadas pela Engenharia de Tráfego e Sinalização.

O Regulamento é constituído pelos volumes do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST), os quais dispõem, especificamente, acerca das seguintes modalidades de sinalização:

MBST Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação;

MBST Volume II - Sinalização Vertical de Advertência;

MBST Volume III - Sinalização Vertical de Indicação;

MBST Volume IV - Sinalização Horizontal;

MBST Volume V - Sinalização Semafórica;

MBST Volume VI - Dispositivos auxiliares;

MBST Volume VII - Sinalização Temporária;

MBST Volume VIII - Sinalização Cicloviária; e

MBST Volume IX - Sinalização de cruzamento rodoferroviário.

Veja a Resolução na íntegra no link abaixo:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-contran-n-973-de-18-de-julho-de-2022-417436437>



INFORMATIVO GEPAM – julho 2022

NOVO CÓDIGO DE APLICAÇÃO PARA AS TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (EC 120/2022)



Comunicado AUDESP nº 32/2022

Considerando a Emenda Constitucional 120/2022, que dispõe sobre a responsabilidade financeira da União na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde (ACS) e de agente de combate às endemias (ACE);

Informamos a todos os jurisdicionados da área municipal integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social a inclusão de novo código de aplicação:

313 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal.

O código de aplicação deve ser utilizado tanto na execução da despesa quanto da receita e sua utilização é exclusiva dos recursos transferidos pelo Governo Federal relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal.

A utilização do novo código poderá ser iniciada a partir de julho de 2022, independentemente do mês de referência do balancete.

Comunicamos também uma nova versão dos Demonstrativos da RCL e de Despesa com Pessoal do Poder Executivo com a finalidade de incluir as alterações decorrentes da EC 120/2022:

<https://www.tce.sp.gov.br/audesp/documentacao/demonstrativos-audesp-modelos-e-metodologias-calculo-lrf-2022>

Fonte: TCE SP – 25.07.2022

Link: <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/comunicado/transferencias-provenientes-governo-federal-destinadas-ao-vencimento-agentes>



Tabelas Contábeis

Tabela de Contribuição dos Segurados Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso, para pagamento de remuneração a partir de 1º de janeiro de 2022. (Portaria Interministerial MTP/ME nº 12/2022)

Salário de Contribuição (R\$)	Alíquota para fins de recolhimento ao INSS (%)
até 1.212,00	7,5%
de 1.212,01 até 2.427,35	9%
de 2.427,36 até 3.641,03	12%
de 3.641,04 até 7.087,22	14%
Salário-família para salário-de-contribuição mensal de até R\$ 1.655,98	R\$ 56,47

Tabela Progressiva Mensal do Imposto de Renda – A partir de abril/2015

Base de cálculo do imposto	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do imposto
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36
Valor a ser deduzido por dependente		R\$ 189,59

Índices de inflação – 2021/2022¹

Índices (%)	IGP-M (FGV)	IPC (FIPE)	IGP-DI (FGV)	INPC (IBGE)	IPCA (IBGE)
mar/21	2,94%	0,71%	2,17%	0,86%	0,93%
abr/21	1,51%	0,44%	2,22%	0,38%	0,31%
mai/21	4,10%	0,41%	3,40%	0,96%	0,83%
jun/21	0,60%	0,81%	0,11%	0,60%	0,53%
jul/21	0,78%	1,02%	1,45%	1,02%	0,96%
ago/21	0,66%	1,44%	-0,14%	0,88%	0,87%
set/21	-0,64%	1,13%	-0,55%	1,20%	1,16%
out/21	0,64%	1,00%	1,60%	1,16%	1,25%
nov/21	0,02%	0,72%	-0,58%	0,84%	0,95%
dez/21	0,87%	0,57%	1,25%	0,73%	0,73%
jan/22	1,82%	0,74%	2,01%	0,67%	0,54%
fev/22	1,83%	0,90%	1,50%	1,00%	1,01%
mar/22	1,74%	1,28%	2,37%	1,71%	1,62%
abr/22	1,41%	1,62%	0,41%	1,04%	1,06%
mai/22	0,52%	0,42%	0,69%	0,45%	0,47%
jun/22	0,59%	0,28%	0,62%	0,62%	0,67%
UFESP/2022 (anual)				R\$ 31,97	
Salário Mínimo Atual (a partir de janeiro/2022 – Lei nº 14.358/2022)					R\$ 1.212,00

¹ Fonte: www.debit.com.br

